

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

### Termo de Quitação da PLR 2018

#### **Companhia Acordante**

Araucária Nitrogenados S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Almirante Barroso, 81, 35º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 12.984.254/0001-70.

#### **Sindicatos Acordantes**

Federação Única dos Petroleiros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas do Estado do Paraná – Sindiquímica-PR.

Araucária Nitrogenados S.A., doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Gerson Cesar Souza, Federação Única dos Petroleiros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas do Estado do Paraná – Sindiquímica-PR, doravante denominado Sindicato, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembleias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo Coletivo de Trabalho:

#### **Cláusula 1ª – Pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR**

Em cumprimento ao Acordo Coletivo de Metodologia para Definição e Pagamento de PLR no Sistema Petrobras, a Companhia pagará a cada empregado, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR referente ao exercício de 2018, os valores constantes na tabela (Anexo I) ou 1,19 (um vírgula dezenove) remunerações, conforme definido na cláusula 2ª, prevalecendo o que for maior, como quitação total da PLR 2018.

#### **Cláusula 2ª – Base de Cálculo da PLR**

Para finalidade específica do presente Acordo Coletivo de Trabalho, considera-se remuneração a soma da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) correspondente ao nível salarial do empregado, conforme tabela praticada pela Companhia e parcelas decorrentes de função gratificada implantadas.

**Parágrafo 1º** - Para quitação da PLR 2018 será utilizada como referência a remuneração do mês de dezembro ou a média do exercício, o que for maior, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

**Parágrafo 2º** - Para os empregados que tenham se desligado ou tenham suspenso seu contrato ao longo de 2018 será utilizada como referência a última remuneração recebida ou a média do exercício, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

### **Cláusula 3ª – Condições para Quitação da PLR**

O valor da PLR 2018 será pago integralmente aos empregados que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2018 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano, não se incorporando aos salários, devendo ser considerados os incisos a seguir:

I - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2018, exceto nos casos de liberações sindicais previstas no Acordo Coletivo de Trabalho.

II - Será considerado como tempo de efetivo exercício para fins de recebimento da PLR 2018 o período de afastamento em decorrência de licença maternidade.

III - Não farão jus ao pagamento da PLR 2018 os empregados demitidos por justa causa durante o referido exercício.

IV - A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês trabalhado.

### **Cláusula 4ª – Desconto de Adiantamento de PLR**

A quantia paga a título de adiantamento de PLR 2018 será descontada dos valores descritos na cláusula 1ª do presente Acordo Coletivo de Trabalho, em relação aos empregados que receberam a referida antecipação.

### **Cláusula 5ª – Prazo para Pagamento**

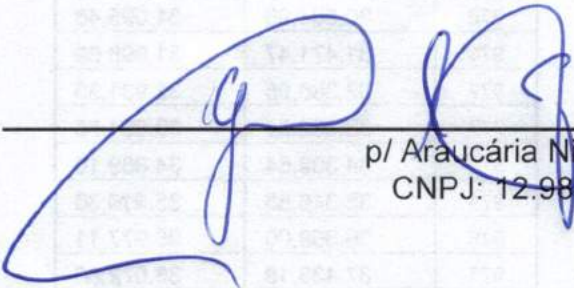
Os valores de que trata a cláusula 1ª serão pagos de uma só vez, a partir de 10 de maio de 2019, condicionado à assinatura do presente instrumento, ressaltando que, para efetivação do pagamento há necessidade de um prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis após assinatura.

### **Cláusula 6ª – Quitação**

Com o recebimento integral dos valores acordados no presente Acordo Coletivo de Trabalho pelos empregados, o sindicato dará à Companhia plena e geral quitação da PLR referente ao exercício de 2018.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efeitos legais.

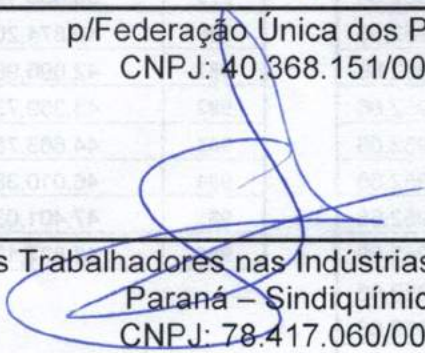
1 Araucária 15, MAIO de 2019.



p/ Araucária Nitrogenados S.A.  
CNPJ: 12.984.254/0001-70



p/Federação Única dos Petroleiros  
CNPJ: 40.368.151/0001-11



p/ Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas do Estado do Paraná – Sindiquímica-PR  
CNPJ: 78.417.060/0001-00

## ANEXO I

NÍVEL MÉDIO		
Nível	PLR A	PLR B
500	21.952,66	21.952,66
501	21.952,66	21.952,66
502	21.952,66	21.952,66
503	21.952,66	21.952,66
504	21.952,66	21.952,66
505	21.952,66	21.952,66
506	21.952,66	21.952,66
507	21.952,66	21.952,66
508	21.952,66	21.952,66
509	21.952,66	21.952,66
510	21.952,66	21.952,66
511	21.952,66	21.952,66
512	21.952,66	21.952,66
513	21.952,66	21.952,66
514	21.952,66	21.952,66
515	21.952,66	21.952,66
516	21.952,66	21.952,66
517	21.952,66	21.952,66
518	21.952,66	21.952,66
519	21.952,66	21.952,66
520	21.952,66	21.952,66
521	21.952,66	21.952,66
522	21.952,66	21.952,66
523	21.952,66	21.952,66
524	21.952,66	21.952,66
525	21.952,66	21.952,66
526	21.952,66	21.952,66
527	21.952,66	21.952,66
528	21.952,66	21.952,66
529	21.952,66	22.300,71
530	22.521,33	22.880,18
531	23.107,48	23.477,33
532	23.711,66	24.092,81
533	24.334,42	24.727,28
534	24.976,33	25.381,31
535	25.637,98	26.055,42
536	26.319,98	26.750,26
537	27.022,95	27.466,45
538	27.747,53	28.204,68
539	28.494,40	28.965,60
540	29.264,24	29.749,95
541	30.057,75	30.558,41
542	30.875,66	31.391,72

NÍVEL SUPERIOR		
Nível	PLR A	PLR B
960	23.125,38	23.495,50
961	23.768,09	24.150,30
962	24.431,80	24.826,56
963	25.117,20	25.524,79
964	25.825,01	26.245,91
965	26.555,94	26.990,66
966	27.310,77	27.759,67
967	28.090,26	28.553,82
968	28.895,24	29.373,92
969	29.726,52	30.220,78
970	30.584,96	31.095,48
971	31.471,47	31.998,69
972	32.386,95	32.931,35
973	33.332,35	33.894,58
974	34.308,64	34.889,18
975	35.316,85	35.916,36
976	36.358,00	36.977,11
977	37.433,18	38.072,60
978	38.543,50	39.203,71
979	39.690,12	40.371,96
980	40.874,20	41.578,31
981	42.096,98	42.824,12
982	43.359,73	44.110,60
983	44.663,75	45.439,21
984	46.010,38	46.811,21
985	47.401,03	48.228,05
986	48.837,13	49.691,20